



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

PAL 2017/000035

Credenciamento 001/2017

Objeto: Credenciamento de leiloeiro oficial para atuação em processo de leilões de veículos de propriedade do CREF11/MS.

Abertura: 23 de agosto de 2017 às 14h00min.

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

O Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 9.696/98, torna público que se encontra aberto procedimento para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL** que atuará no leilão de veículos promovido pelo CREF11/MS, na forma do que preceitua o Decreto nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932, a Instrução Normativa DREI nº 17, de 5 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração e a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações posteriores, de acordo com as disposições do presente Edital e seus Anexos.

A recepção dos documentos dos interessados ocorrerá no período compreendido entre os dias 16/08/2017 e 22/08/2017 das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no endereço Rua Joaquim Murtinho, 158, Setor de Licitações, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100.

I - OBJETO

1. Constitui o objeto deste procedimento o credenciamento de leiloeiros oficiais que apresentem condições, nos termos deste edital e da legislação vigente, de realizar depósito, guarda, conservação, administração e leilão de bens considerados inservíveis desta Autarquia.

II - DA RETIRADA DO EDITAL

1. Os interessados poderão retirar cópia deste EDITAL e seus Anexos diretamente na Sede do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, a partir da data que trata o item 03, ou ainda, via rede mundial de computadores, no sítio eletrônico www.cref11.org.br, no link relativo a este credenciamento.

III - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

1. Os documentos e o pedido de credenciamento deverão ser entregues no período compreendido entre os dias 16/08/2017 e 22/08/2017 das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

2. O pedido de CREDENCIAMENTO (Anexo I), acompanhado da documentação comprobatória da habilitação jurídica e capacidade técnica exigida neste edital, deverá ser dirigido ao Setor de Licitações do CREF11/MS em uma via, original ou autenticada, entregue, sob protocolo, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas, no endereço Rua Joaquim Murtinho, 158, Centro – Campo Grande/MS, CEP 79002-100.

3. Alternativamente, o pedido de CREDENCIAMENTO poderá ser remetido por via postal com aviso de recebimento (AR), desde que recebida na Sede do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, sob protocolo, sendo que nesse caso, o recibo "AR" valerá como comprovante de entrega.

4. Não serão admitidos outros meios de encaminhamento não previstos neste Edital.

5. O pedido de credenciamento deverá ser feito através da apresentação de um envelope que conterá os documentos determinados para a HABILITAÇÃO JURÍDICA e a HABILITAÇÃO TÉCNICA.

6. Em qualquer das modalidades de encaminhamento, toda a documentação exigida (Pedido de Credenciamento e Anexos) deverá ser entregue em envelope, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO – CREF11/MS

PROCESSO Nº 2017/000035 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

NOME DO LEILOEIRO OFICIAL:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

7. O Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS receberá os documentos de que trata o subitem 5, analisando e registrando suas deliberações em ata.

8. Outras informações poderão ser obtidas com o Setor de Licitações do CREF11/MS, através do telefone (67) 3321-1221, ou ainda pelo e-mail pregoeiro@cref11.org.br.

IV - DOS IMPEDIMENTOS

1. Estará impedido de participar do credenciamento o Leiloeiro Oficial que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região

Rua Joaquim Murtinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100

Fone: (67) 3321.1221. Site: www.cref11.org.br E-mail: cref11@cref11.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

- a) seja Conselheiro, empregado, terceirizado ou estagiário do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, e seus parentes diretos ou colaterais, até o 3º grau;
- b) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária registrada no SICAF ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal;
- c) esteja com sua inscrição de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado respectivo;
- d) que esteja atuando como advogado em processos judiciais;
- e) que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.

2. O Leiloeiro credenciado não poderá, em hipótese alguma, arrematar o bem em leilão.

V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. O Pedido de Credenciamento deverá ser feito conforme modelo constante do Anexo I e deve obrigatoriamente comprovar sua habilitação jurídica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da cédula de identidade, ou documento oficial com foto, dentro da validade;
- b) certidão da matrícula na Junta Comercial do Estado;
- c) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) certidões emitidas pelos cartórios de distribuição do domicílio do leiloeiro referentes ao protesto de títulos, cível e criminal, da Justiça Estadual, e certidão emitida pela Justiça Federal;
- e) certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;
- f) certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- g) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- h) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- i) certidão de quitação com as obrigações eleitorais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

2. Os documentos de que trata o item 1 acima deverão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada, em envelope específico em que conste o nome do proponente e a identificação “**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**”.

2.1. Serão admitidas certidões emitidas através da internet desde que no prazo de validade.

2.2. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial.

2.3. Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

3. O Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS deverá, quando disponível no sítio do emissor, verificar a autenticidade da certidão e poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação solicitada.

4. O Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS poderá realizar consultas no SICAF, CADIN e CEIS com o objetivo de aferir a regularidade dos participantes.

VI - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. Para credenciamento, além da documentação citada no subitem 1, do Item V – Da Habilitação Jurídica, o leiloeiro oficial deverá assinar Termo de Compromisso, conforme Anexo II comprometendo-se a:

1.1. Anuir contratualmente todas as despesas incorridas na execução do leilão de que trata este Edital, sejam de que natureza for, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS nenhuma responsabilização por tais despesas.

1.2. Realizar, às suas expensas todas as despesas necessárias à realização do leilão de que trata o subitem 1.1, tais como: I) publicações; II) divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão; III) divulgação em jornais de grande circulação regional; IV) confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas etc; V) locação de instalações e de equipamentos; VI) contratação de mão-de-obra; VII) segurança para o evento, bens e valores recebidos, etc.

1.3. Ter condições de oferecer, no mínimo, instalações próprias ou de terceiros que possuam infraestrutura adequada para a realização dos leilões com sistema audiovisual e aparelhagem de som.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

1.3.1. A comprovação das condições elencadas no subitem 1.3 deverá ser feita mediante apresentação de Declaração de Infraestrutura (Anexo III).

1.4. Divulgar o evento em endereço eletrônico próprio, bem como em material impresso e em quaisquer outros meios de comunicação, de forma a conter, dentre outras, as seguintes informações: I) Características dos bens; II) Fotografias; III) Editais; IV) Contatos.

1.5. Ter condições para cumprir os requisitos básicos para a realização de Leilão Presencial e/ou Eletrônico, ocasião em que deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a) Possibilitar, no leilão eletrônico, a projeção em tela da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;

b) Possibilitar a realização do leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente;

c) Permitir o recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, e-mail ou entregues pessoalmente, informando a razão social/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG e telefone;

d) Possuir mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item;

e) Possibilitar que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou;

f) Possuir site próprio que possibilite a realização de venda direta e leilão pela internet, inclusive com lances on-line e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados, observado o contido na alínea 'd';

g) Realizar a gravação e registro do leilão.

1.6. Dar-se por ciente de que não será devida qualquer comissão a cargo do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS.

1.7. Fazer a conferência dos bens removidos (estado de conservação e demais características), providenciar fotos dos veículos, cópia de documentos comprobatórios da propriedade e levantamento de ônus sobre os bens.

1.8. Comprovar o efetivo exercício da atividade de leiloeiro judicial por pelo menos 5 (cinco) anos, sendo que 3 (três), no mínimo, como leiloeiro oficial, e outros 2 (dois) como preposto regulamentar.

1.9. Apresentar Apólice de Seguros em relação ao depósito, em valores a serem determinados em conformidade com o volume de bens colocados sob sua guarda, como forma de assegurar ao Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

restituição dos valores por consequência de incêndios, roubos, explosões e intempéries de qualquer natureza.

1.10. Apresentar projeto de atuação contendo a estratégia mercadológica de vendas, como forma de assegurar a busca incessante pelo melhor resultado nos leilões.

VII - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO

1. O Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS realizará a análise dos documentos do presente CREDENCIAMENTO, em sessão pública, a ser realizada na Sede do CREF11/MS, localizada à Rua Joaquim Murinho, 158, Sala da Presidência, sendo prevista para o dia 23/08/2017, às 14h.

2. A documentação será rubricada pela Comissão e por pelo menos um dos interessados presentes ou seu representante legal, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada.

3. À vista do volume dos pedidos de credenciamento, a sessão, após abertura dos envelopes e aposição da competente rubrica mencionada no subitem 2, poderá ser suspensa, a critério da Comissão, para análise posterior da documentação e julgamento dos pedidos de credenciamento.

4. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerado inabilitado o Leiloeiro que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

5. Serão credenciados os Leiloeiros que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste Edital, os quais comporão o rol dos leiloeiros habilitados para atuação no leilão de desfazimento de veículos do CREF11/MS, sendo que compõem os itens a serem leiloados os existentes no Anexo VI.

6. A escolha do leiloeiro que realizará o procedimento dos veículos constantes do Anexo VI, será realizada em sessão pública, mediante sorteio, na situação de haver mais de um leiloeiro credenciado.

6.1. A sessão pública de sorteio poderá ocorrer na mesma data de análise dos documentos, desde que, para tanto, haja condições técnicas de sua realização.

6.2. Ocorrendo o desmembramento da sessão pública, a data do sorteio será oportunamente informada aos leiloeiros credenciados.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

7. O presente credenciamento será válido por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do seu resultado definitivo no DOU, podendo o CREF11/MS, dentro desse prazo, realizar tantos leilões quanto forem necessários para atender suas necessidades de bens móveis.

VIII - DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

1. Das decisões e atos praticados no procedimento previsto neste Edital caberá recurso ou representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial da União, que deverá ser dirigido e protocolado junto ao Setor de Licitação do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, ou por via postal, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

2. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pelo Setor de Licitações serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante correspondência com aviso de recebimento.

3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, o Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia às custas do interessado.

IX - DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

1. Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado(s) credenciado(s) o(s) Leiloeiro(s), o Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS formalizará com o selecionado o Instrumento de Credenciamento (Anexo V).

2. A não assinatura do Instrumento de Credenciamento (Anexo V) será entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados.

3. Se entre a data da apresentação da documentação completa indicada e a data da assinatura do Instrumento de Credenciamento decorrer lapso maior que 180 (cento e oitenta) dias, o credenciado deverá, para assinatura do referido Instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e renovar, se for o caso, as certidões vencidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

X - DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

1. As obrigações do leiloeiro são as constantes deste Edital e seus anexos, além das previstas no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - e no Código de Processo Civil, no que for aplicável, especialmente o disposto no art. 685-C, dentre as quais:

a) Realizar os leilões de acordo com expressa determinação do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, divulgando-se os respectivos editais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

b) Divulgar o leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário impresso sobre o leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, etc., identificando sempre a melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado e os possíveis interessados em adquiri-los, além de divulgar o leilão, ao menos uma vez em jornal de circulação regional e na imprensa oficial, fazendo constar, na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários;

c) Tornar conhecidas, quando da publicidade dos eventos, as condições das vendas, formas de pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade;

d) Providenciar a remoção dos bens quando requerido pelo Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, mantendo-os sob a sua guarda na condição de depositário e administrador;

e) Providenciar às suas expensas a guarda e conservação dos bens;

f) Depositar à disposição do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, dentro de 05 (cinco) dias, o produto da alienação, se recebida diretamente;

g) Comunicar ao Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a arrematação havida;

h) Não utilizar o nome do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico;

i) Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para a realização do leilão e responsabilizar-se perante o Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido;

j) Atender aos interessados, devendo conduzir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a retirada dos bens arrematados e pagos e a devida prestação de contas;

k) Apresentar uma via do recibo das comissões pagas pelos arrematantes vencedores em até 02 (dois) dias úteis após a realização de sessão pública do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

- l) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS ou a terceiros, ainda que culposo, decorrente da sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata;
- m) Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devidamente identificados;
- n) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do leilão;
- o) Assinar Termo de Sigilo e Responsabilidade (Anexo IV) a ser fornecido pelo Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS;
- p) Quando solicitado, apresentar documentação comprobatória da declaração de infraestrutura;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento;
- r) Elaborar o edital de leilão;
- s) Entregar relatório contendo o nome do arrematante, CPF e o veículo adquirido.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO – CREF11/MS

- a) Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os veículos;
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Articular, sempre que possível e em conjunto com Diretoria do CREF11/MS, o cronograma do leilão e outras medidas administrativas necessárias para a boa execução do procedimento;
- d) Realizar e arcar com todas as custas das publicações necessárias no DOU (Diário Oficial da União).

XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
2. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

- l) Advertência, nos seguintes casos:
 - a) Atraso injustificado na execução dos serviços;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

b) Execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso;

II) Cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:

- a) Receber 02 (duas) advertências;
- b) Recusa injustificada em assinar o Instrumento para realização do leilão;
- c) Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Falsidade ideológica;
- f) Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;
- g) Deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de dois dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for determinada;
- h) Má qualidade da divulgação e publicidade dos bens que serão levados a leilão;
- i) Infração à Lei;
- j) Demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital, no Termo de compromisso e no Decreto nº 21.981, de 1932 e legislação posterior.

3. O leiloeiro será notificado tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento.

4. O leiloeiro credenciado que ensejar, de forma dolosa, o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará impedido de participar de novo credenciamento do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei.

4.1. A critério do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do leilão for devidamente justificado pelo Leiloeiro Oficial/Contratado, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos da ocorrência do evento

4.2. Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pelo Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, fixar-se-á novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

XIII - DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

1. Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Compromisso de Leiloeiro e no Decreto nº 21.981, de 1932, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;

b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos processos de leilão;

c) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS;

d) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, obtidas em decorrência do Credenciamento;

e) A constatação superveniente do descumprimento de qualquer das situações obrigações pactuadas.

2. No ato do cancelamento, o credenciado prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega dos respectivos dossiês, devidamente protocolados no Setor de Licitações do CREF11/MS e transferirá os valores ainda pendentes de repasse decorrentes de leilões realizados.

XIV - DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

1. Considerando que o leiloeiro credenciado não será remunerado pela guarda e conservação dos bens penhorados, bem como pelas demais despesas do leilão, terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) para bens móveis, a ser paga pelo arrematante, nos termos do Decreto nº 21.981, de 1923, e do artigo 705, inciso IV, da Lei nº 5.869, de 1973 - Código de Processo Civil.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

2. É facultado ao Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados relativamente às condições do local de realização do leilão e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos, bem como das demais condições e exigências contidas neste Edital.

3. Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Setor de Licitações do CREF11/MS.

4. Eventuais controvérsias acerca dos termos deste Edital e do credenciamento dos Leiloeiros não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Campo Grande/MS - Justiça Federal como o único competente para conhecer as ações e demais medidas judiciais que possam decorrer, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Pedido de Credenciamento;
- b) Anexo II – Termo de compromisso;
- c) Anexo III - Declaração de infraestrutura;
- d) Anexo IV – Termo de sigilo e responsabilidade;
- e) anexo V – Instrumento de credenciamento;
- f) Anexo VI – Relação de veículos a serem leiloados.

Campo Grande, 25 de julho de 2.017.

Rodrigo Sá Pereira
Pregoeiro CREF11/MS

Ubiratam Brito de Mello
Presidente CREF11/MS



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Rua Joaquim Murтинho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100
Fone: (67) 3321.1221. Site: www.cref11.org.br E-mail: cref11@cref11.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

PAL 2017/000035

Credenciamento 001/2017

Objeto: Credenciamento de leiloeiro oficial para atuação em processo de leilão de veículos de propriedade do CREF11/MS.

ANEXO I - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

O (A) Senhor (a) _____, (qualificação), leiloeiro oficial na forma do Decreto nº 21.981, de 1932 e Instrução Normativa DREI nº 17, de 5 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, e endereço profissional na rua/avenida _____, requer seja deferido seu credenciamento junto ao Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, com objetivo de participar dos leilões públicos nos termos previstos pelo processo nº 2017/000035, DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

(Local) , XX de XXXXXXXXXX de 2.017.

Assinatura:

Leiloeiro Oficial:

Registro na Junta Comercial nº:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

PAL 2017/000035

Credenciamento 001/2017

Objeto: Credenciamento de leiloeiro oficial para atuação em processo de leilão de veículos de propriedade do CREF11/MS.

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

O (A) Senhor(a) _____, (qualificação), leiloeiro oficial com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, com endereço profissional na rua _____, considerando seu interesse para atuar em leilão de bens móveis do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, doravante designado LEILOEIRO, na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981, de 1932, Instrução Normativa DREI nº 17, de 5 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO com base na proposta apresentada perante a Seleção Pública:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Leiloeiro assume o compromisso de atuar em todos os leilões perante os quais for indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA: No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Leiloeiro promete vender os bens em leilão para os arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação, em primeira praça, e pelos lances de igual ou maior valor do preço mínimo fixado, em segunda praça.

CLÁUSULA QUARTA: Este instrumento não confere exclusividade de indicação ao Leiloeiro, podendo o CREF11/MS indicar outro, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA: Este Termo de Compromisso terá vigência até __/__/__, podendo ser denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal ao leiloeiro.

CLÁUSULA SEXTA: Para execução dos serviços objeto deste Termo o Leiloeiro Credenciado declara estar de acordo e que cumprirá, durante toda a execução do objeto, o previsto no Edital de Credenciamento publicado pelo Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA SÉTIMA: O Leiloeiro perceberá a título de comissão o percentual de 5% (cinco por cento), que será pago pelo arrematante, conforme determina o Decreto nº 21.981, de 1932 e a Lei nº 5.869, de 1973 - Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA: Será cancelado o credenciamento do Leiloeiro, indicando-se outro para atuar em seu lugar, nos casos previstos no item 13 do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA: O Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, deverá acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Termo.

Parágrafo Único – Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhado cópia ao Leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

(Local), XX de XXXXXXXXX de 2.017.

Leiloeiro Oficial
Registro na Junta Comercial nº



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Rua Joaquim Murtinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100
Fone: (67) 3321.1221. Site: www.cref11.org.br E-mail: cref11@cref11.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

PAL 2017/000035

Credenciamento 001/2017

Objeto : Credenciamento de leiloeiro oficial para atuação em processo de leilão de veículos de propriedade do CREF11/MS.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O(A) Senhor(a) _____, (qualificação), leiloeiro oficial com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, com endereço profissional na rua _____, considerando a sua seleção para atuar em leilão de bens móveis do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, especificamente veículos, na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981, de 1932, Instrução Normativa DREI nº 17, de 5 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, e a Lei nº 8.666, de 1993, com as modificações posteriores, DECLARA para fins de participação no processo de credenciamento de leiloeiros que tem condições de oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

1. Instalações próprias, ou de terceiros que possuam infraestrutura física de lugar coberto, com sistema audiovisual e aparelhagem de som.
2. Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de leilão pela internet, inclusive com lances on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados e permita lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote.
3. Mecanismo que permita a realização do leilão, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, e interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente.
4. Projeção em tela da descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet.
5. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, e-mail ou entregues pessoalmente, informando o nome empresarial/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG, telefone.
6. Mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote.
7. Possibilidade que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

8. Sistema de logística para armazenamento e guarda dos produtos, funcionários para a organização do depósito, e também no acompanhamento dos clientes em visita nos dias em que antecedem os leilões. Do mesmo modo, a existência de área coberta para proteção dos bens para que não se depreciem com a ação nociva das intempéries atmosféricas, cujos cuidados, valorizam os bens na hora da venda em leilão.

Por ser verdade, firmo o presente.

(Local) , XX de XXXXXXXXX de 2.017.

Leiloeiro Oficial

Registro na Junta Comercial nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

PAL 2017/000035

Credenciamento 001/2017

Objeto : Credenciamento de leiloeiro oficial para atuação em processo de leilão de veículos de propriedade do CREF11/MS.

ANEXO IV - TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

Os abaixo assinados, de um lado o Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, e de outro lado, o Sr(a) _____ leiloeiro(a) Oficial, doravante denominado “Credenciado”, têm entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE, por meio do qual o Credenciado, em razão da execução de leilão, em virtude do instrumento de credenciamento nº. ____, firmado em __/__/____, compromete-se a não divulgar, sem autorização formal do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, informações sigilosas de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Credenciado, em razão da execução do leilão de bens móveis do CREF11/MS, terá acesso a informações privadas do CREF11/MS e eventualmente de terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - Estas informações devem ser tratadas confidencialmente não podendo ser divulgadas a terceiros, exceto quando formalmente autorizados ou quando necessário para o desenvolvimento de suas atividades profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - As informações envolvidas neste termo são aquelas classificadas pelo CREF11/MS, conforme a Política de Segurança da Informação.

CLÁUSULA QUARTA - O Credenciado obriga-se a:

a) por si e por seus colaboradores, manter o sigilo absoluto das informações, não devendo utilizá-las para fim diverso daquele para o qual lhe foram disponibilizadas;

b) instruir os seus colaboradores quanto às melhores práticas aplicáveis a segurança da informação, ministrando-lhes treinamento quanto às condutas que deverão ser adotadas para a manutenção do sigilo da informação;

c) não transportar informações para fora do CREF11/MS sem ser expressamente autorizado por esta, ou quando permitido por força deste instrumento;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

d) não reproduzir, sem anuência do CREF11/MS, parte ou a totalidade da informação classificada, exceto quando autorizado formalmente ou quando for necessário para o desenvolvimento de suas atribuições no CREF11/MS.

e) restituir, assim que solicitado pelo CREF11/MS ou quando concluído o prazo do instrumento firmado, qualquer documento que contenha informação classificada que esteja sob a sua tutela, inclusive notas pessoais envolvendo informação classificada pelo credenciado, registros e documentos de qualquer natureza que tenham sido utilizados, criados ou mantidos sob seu controle;

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo implicará na responsabilidade civil e criminal do Credenciado e dos responsáveis pela violação do segredo profissional, sem prejuízo das sanções administrativas contratualmente previstas, dentre elas a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão durante o vínculo entre o Credenciado e o CREF11/MS, e abrangem, além das informações de que o Credenciado venha a ter ciência, aquelas que já conhece na presente data.

(Local), XX de XXXXXXXXX de 2.017.

Leiloeiro

Ubiratam Brito de Mello
Presidente CREF11/MS



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Rua Joaquim Murтинho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100
Fone: (67) 3321.1221. Site: www.cref11.org.br E-mail: cref11@cref11.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

PAL 2017/000035

Credenciamento XXX/2017

Objeto : Credenciamento de leiloeiro oficial para atuação em processo de leilão de veículos de propriedade do CREF11/MS.

ANEXO V - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

O Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, declara, por este ato, que o (a) Senhor (a) _____, identidade civil nº ____, CPF/MF nº _____, com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, e endereço profissional na rua/avenida _____, encontra-se, na presente data, credenciado como leiloeiro oficial (Decreto nº 21.981, de 1932 e Instrução Normativa DREI nº 17, de 5 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração). Declara também, nos termos do edital n.º __, de __/__/__, que o leiloeiro acima identificado compõe rol dos leiloeiros habilitados para atuação em leilão dessa Unidade.

(Local), XX de XXXXXXXXX de 2.017.

Ubiratam Brito de Mello
Presidente CREF11/MS



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Rua Joaquim Murinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100
Fone: (67) 3321.1221. Site: www.cref11.org.br E-mail: cref11@cref11.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

PAL 2017/000035

Credenciamento 001/2017

Objeto: Credenciamento de leiloeiro oficial para atuação em processo de leilão de veículos de propriedade do CREF11/MS.

ANEXO VI – RELAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS

Marca	Modelo	Ano	Cor	Placa	Km atual
Toyota	Etios Sedã X 1.5	2014	Branca	OOJ 8363	99.546
Toyota	Etios Sedã X 1.5	2014	Branca	OOJ 7494	72.240

Planilha 1: Relação de veículos que serão leiloados

1. Os veículos poderão ser vistoriados pelos leiloeiros interessados, mediante agendamento prévio, durante o período de entrega dos documentos deste edital de credenciamento, através do e-mail pregoeiro@cref11.org.br.
2. A quilometragem apresentada na planilha acima é aproximada, podendo ocorrer pequenas variações para maior.
3. Após a finalização e credenciamento do leiloeiro responsável, será elaborado o edital para venda dos veículos, nessa oportunidade serão levantados os valores de lance mínimo exigido para cada veículo.